



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 72138/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Várzea

**DATA DE ENTRADA:** 18/06/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOSOe demais programas, que fundamentou a presente Inexigibilidade

**INTERESSADOS:** Otoni Costa De Medeiros  
Victor Hugo Farias Guedes



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Considerando o relatório final do CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO" e demais programas, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁZEA-PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas:

Ratifica o processo em tela, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, determinando a convocação do credenciado:

<b>DATA APRESENTAÇÃO E HORARIO TODA SEXTA FEIRA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>PROPONENTE CLASSIFICADO</b>
MAIO: Dia 17, 24, FORRÓ DO IDOSO - início às 19h à 22h ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09
JUNHO: Dia 14 e 28, FORRÓ DO IDOSO - início às 19h à 22h ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09
JULHO: Dia 05, 18 e 26, início às 19h à 22h ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09
AGOSTO: Dia 13 e 27, início às 19h à 22h ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09
SETEMBRO: Dia 15 e 29, início às 19h à 22h ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09
OUTUBRO: DIA 11 e 23, início às 19h à 22h ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**GABINETE DO PREFEITO**



NOVEMBRO: DIA 08 e 29, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09
DEZEMBRO: DIA 06 e 20, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09

Perfazendo o valor global de R\$ 10.200,00 (Dez mil, duzentos reais), para no prazo de até 03 (três) dias úteis assinar o termo de contrato nos termos do Art.90, caput da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da Lei, **assinar o contrato**, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Publique-se  
 Cumpra-se

Várzea - PB, 16 de maio de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS  
 Prefeito Constitucional de Várzea



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL

Parecer da assessoria jurídica nº.

Em, 18 de abril de 2024.

Assessoria jurídica do município de Várzea, através do assessor José Lacerda Brasileiro, OAB-PB 3911, atendendo solicitação do Agente de contratação do município de Várzea, na pessoa do senhor Jorge da Silva Araújo, acerca do edital de chamada pública número 002/2024, que tem como objetivo, **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de evento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO" e demais programas, conforme especificações constantes no anexo I do edital, diante do que passo à análise do edital e em seguida emito parecer:**

1 – Vieram para parecer a minuta de edital da Chamada Pública 001/2024 e a minuta de contrato, assim sendo, passou esta assessoria a analisar os dois documentos.

2 – O presente processo trata de **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de evento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO" e demais programas, conforme especificações constantes no anexo I do edital.**, por conseguinte, antes de adentrar no mérito da consulta, cumpre-nos informar que a análise dos aspectos relacionados com o mérito da contratação, as especificações técnicas dos serviços e a compatibilidade dos preços estimados no termo de referência para contratação dos serviços do objeto da presente licitação, não se mostra tarefa a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual não será objeto da análise. Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, e 53, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo

É o que se tem a relatar em seguida exara-se o opinativo

**Fundamentação:**

3- Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

3.1 - A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2 - A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

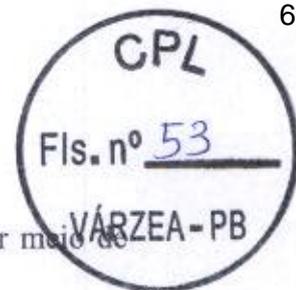
3.3 - A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

3.4 - A nova lei de licitações traz no seu bojo, de forma expressa, a figura do credenciamento, o art. 6º da Lei nº 14.133/2021, transcrição in verbis:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Bem como o art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de



[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3.5 - Trata-se, portanto, de procedimento auxiliar das licitações e contratações que poderá ser usado nas seguintes hipóteses ( art. 78, inciso I e art. 79 da Lei nº 14.133/2021):

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

[...]

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

**III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;**

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

3.6 - Nestes, são estabelecidos, respectivamente, quais hipóteses de contratação poderão ser utilizadas através do credenciamento, a condução do procedimento pela comissão de contratação, da possibilidade de adoção do regramento relativo ao encerramento da licitação, bem como da publicação dos seus editais no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.7 - A disposição do credenciamento dentre um dos Procedimentos Auxiliares disposto no regime ordinário de licitação e contratação pública na Nova Lei de Licitações permite

a adoção de mecanismos voltados, não só em conferir eficiência, como também a racionalidade diante das contratações realizadas pela Administração Pública.

#### **4 - DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO - CREDENCIAMENTO - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS MINUTA EDITAL E DE CONTRATO.**

4.1 - O processo em testilha é um procedimento administrativo que visa à CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

4.2 - O procedimento escolhido para essa contratação é o CREDENCIAMENTO ou também denominado de Chamada Pública que significa: "O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados".1

4.1 - Por sua vez, o art. 78 estabelece que São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei e o art. 79, O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação.

4.2 - Nesta esteira, os ensinamentos de Marçal Justen Filho, diz que: O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40)

4.3 - De modo que, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

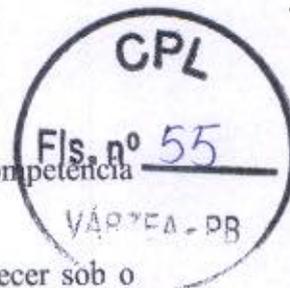
4.4 - Assim, realizada a análise acurada da minuta de edital e dos seus anexos, verificamos que está preenche os requisitos exigidos por lei.

4.5 - Quanto à minuta de contrato, constata-se que a mesma contém os elementos básicos, necessários.

5- Considerando os dados acima, tem-se que o processo atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

5.1 - Entretanto ressalvados os aspectos relativos à estimativa de preços, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto e dados ou índices constantes de

planilhas, os quais refoguem à nossa competência, uma vez que nossa competência reforje-se aos atos jurídicos.



6 - Por derradeiro, cumpre salientar que está Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

7 - Diante das situações postas e estando o edital e a minuta de contrato, encontra-se em conformidade com as regras insculpidas, na legislação de regência, valendo este parecer como opinativo e nunca como vinculante. SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.

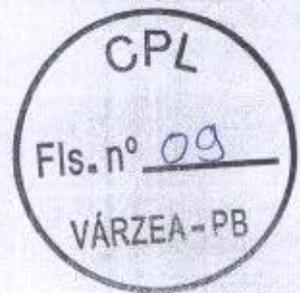


José Lacerda Brasileiro  
OAB/PB 3911

José Lacerda Brasileiro  
OAB/PB 3911



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea  
GABINETE DO PREFEITO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

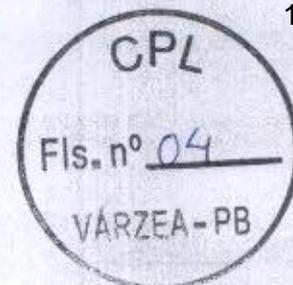
Várzea – PB, 03 de abril de 2024.

Vistos, etc

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentada pela Secretária de Trabalho e Assistência Social deste município, e Autorizo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a dar prosseguimento ao processo de contratação para o objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO" e demais programas, visando o incentivo à cultura folclórica de nossa região. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000 encaminho ao setor financeiro para disponibilizar a dotação orçamentária para fins de pagamento.

Encaminho a Secretária de Finanças para indicação da disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE VÁRZEA



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

**TERMO DE REFERENCIA**

**I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOSO e demais programas, conforme especificações, conforma tabela a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	ARTISTA SOLO	Serviço	01	R\$ 600,00

1.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.3. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.

**II- BASE LEGAL**

2.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

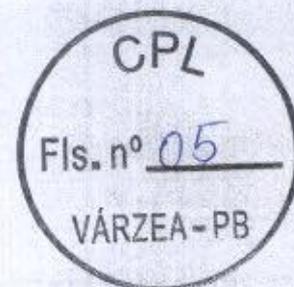
2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

**III- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE**

3.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 05, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**IV. JUSTIFICATIVA:**

4.1. Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS INTITULADOS COMO FORRÓ DO IDOSO CADASTRADOS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E EM OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS EM DATAS COMEMORATIVAS COMO DIA DAS MÃES, CAFÉ JUNINO DO SOCIAL, DIA DA CRIANÇAS E NATAL PARA TODOS OS GRUPOS DO SCFV DE CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

**V - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Ao contratado cabe:

- a). Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, mediante demanda por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Sr. Prefeito.
- b). A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Termo de referência e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.
- c) Caso aconteça algum caso fortuito, impedindo sua realização, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Gabinete do Prefeito, irá estipular uma outra data para a apresentação da Banda.
- d) A condição de pagamento será efetuada parceladamente conforme apresentação da Banda, através de empenho ordinário, com apresentação da nota fiscal atestado pelo setor competente.
- e). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.
- f) As datas e ordem de apresentação serão definidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, conforme cronograma em anexo para de cada evento, por isso, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar disponibilidade de dia e horário.
- e) As apresentações poderão ser transmitidas por meios eletrônicos, ser vídeo-gravadas, áudio-gravadas ou fotografadas pela organização do evento ou por quem está autorizar, para posterior reprodução e a seu critério.

**VI – DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

6.1. As transferências desses recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente em parcelas iguais, após o cumprimento do objeto contratado naquele período com a solicitação e atesto da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

**VII. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

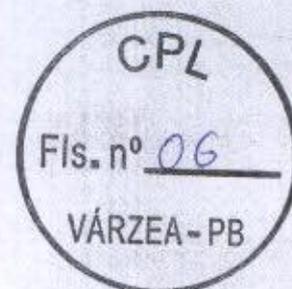
**VIII. DA ANÁLISE DE RISCOS**

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

**IX – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

9.1. Conforme Cronograma, em até 24(horas) após comunicação

**X – HORARIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

10.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, neste município.

## **XI- DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. DA CONTRATANTE**

- a). **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- b). Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- c). Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d). Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- e). Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- f). Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- g). Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- h). As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.
- i). Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

### **11.2. DA CONTRATADA**

- a) Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea/PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- b) Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- c) Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- d) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- e) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- f) Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- g) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- h) A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- i) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- j) As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

- l) obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
- m). Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- n). A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
- o). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- p). Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos locados;
- q). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- r). Cumprir o cronograma de execução dos serviços;
- s) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **XII – ORIENTAÇÕES GERAIS**

**12.1. A** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através da secretária da pasta, repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMV e ABNT.

## **XIII – VIGÊNCIA**

13.1.O contrato terá até vigência 31 de dezembro de 2024.

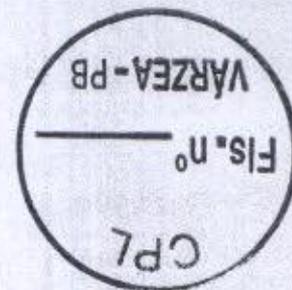
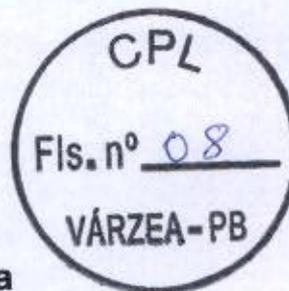
## **XIV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os participantes poderão apresentar documentação de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

## **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
  - c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
  - d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



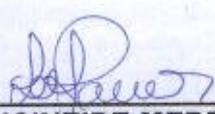
**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

**XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024

Várzea - PB, 02 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
Comissão de Planejamento

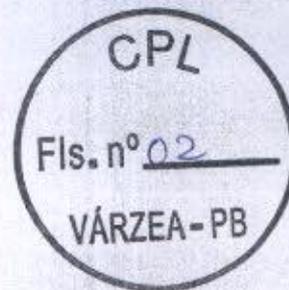
  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA GADELHA DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

<b>1. SECRETARIA SOLICITANTE:</b> <b>Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social</b>				
<b>2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:</b> <b>FRANCISCA GADELHA DE OLIVEIRA MEDEIROS</b> <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>3. OBJETO:</b> Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO" e demais programas.				
<b>3.1. TIPO:</b> Serviço não continuado ( ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( x ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
<b>4. RELAÇÃO DE ITENS:</b>				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	ARTISTA SOLO	Apresentação	20	R\$ 600,00
<b>5. JUSTIFICATIVA:</b> a) Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS INTITULADOS COMO FORRÓ DO IDOSO CADASTRADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E EM OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS EM DATAS COMEMORATIVAS COMO DIA DAS MÃES, CAFÉ JUNINO DO SOCIAL, DIA DA CRIANÇAS E NATAL PARA TODOS OS GRUPOS DO SCFV DE CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.				
<b>6. FONTE DE RECURSO:</b> LIVRES		<b>7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO:</b> conforme Cronograma, em 24 (horas) após comunicação		
<b>8. Prazo de Entrega/ Execução:</b> 31 de dezembro de 2024				
<b>8.1. Local e horário da Entrega/Execução:</b> Prédio do Centro de Conveniência da Assistência Social.				
<b>9. OBSERVAÇÕES:</b> O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

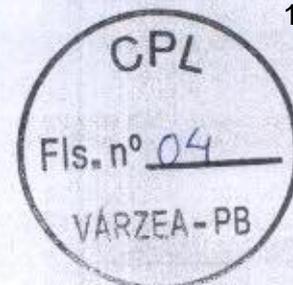
10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 01 de abril de 2024

ASSINATURA:

Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**



**TERMO DE REFERENCIA**

**I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOSO e demais programas, conforme especificações, conforma tabela a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	ARTISTA SOLO	Serviço	01	R\$ 600,00

1.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.3. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.

**II- BASE LEGAL**

2.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

**III- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE**

3.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 05, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**IV.JUSTIFICATIVA:**

4.1. Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS INTITULADOS COMO FORRÓ DO IDOSO CADASTRADOS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E EM OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS EM DATAS COMEMORATIVAS COMO DIA DAS MÃES, CAFÉ JUNINO DO SOCIAL, DIA DA CRIANÇAS E NATAL PARA TODOS OS GRUPOS DO SCFV DE CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

**V - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Ao contratado cabe:

- a). Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, mediante demanda por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Sr. Prefeito.
- b). A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Termo de referência e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.
- c) Caso aconteça algum caso fortuito, impedindo sua realização, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Gabinete do Prefeito, irá estipular uma outra data para a apresentação da Banda.
- d) A condição de pagamento será efetuada parceladamente conforme apresentação da Banda, através de empenho ordinário, com apresentação da nota fiscal atestado pelo setor competente.
- e). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.
- f) As datas e ordem de apresentação serão definidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, conforme cronograma em anexo para de cada evento, por isso, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar disponibilidade de dia e horário.
- e) As apresentações poderão ser transmitidas por meios eletrônicos, ser vídeo-gravadas, áudio-gravadas ou fotografadas pela organização do evento ou por quem está autorizar, para posterior reprodução e a seu critério.

**VI – DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

6.1. As transferências desses recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente em parcelas iguais, após o cumprimento do objeto contratado naquele período com a solicitação e atesto da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

**VII. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

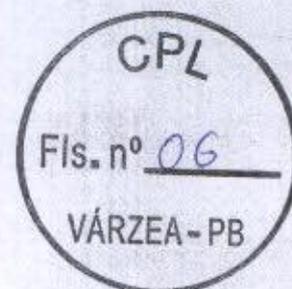
**VIII. DA ANÁLISE DE RISCOS**

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

**IX – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

9.1. Conforme Cronograma, em até 24(horas) após comunicação

**X – HORARIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

10.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, neste município.

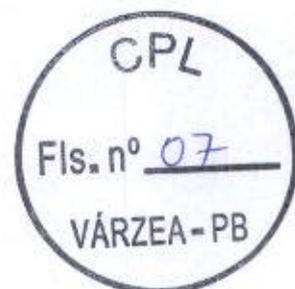
## **XI- DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. DA CONTRATANTE**

- a). **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- b). Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- c). Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d). Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- e). Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- f). Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- g). Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- h). As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.
- i). Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

### **11.2. DA CONTRATADA**

- a) Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea/PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- b) Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- c) Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- d) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- e) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- f) Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- g) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- h) A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- i) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- j) As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

- l) obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
- m). Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- n). A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
- o). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- p). Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos locados;
- q). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- r). Cumprir o cronograma de execução dos serviços;
- s) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **XII – ORIENTAÇÕES GERAIS**

**12.1. A** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através da secretária da pasta, repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMV e ABNT.

## **XIII – VIGÊNCIA**

13.1.O contrato terá até vigência 31 de dezembro de 2024.

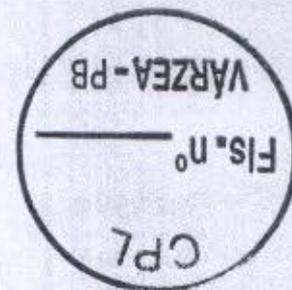
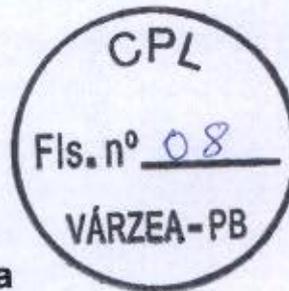
## **XIV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os participantes poderão apresentar documentação de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

## **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
  - c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
  - d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



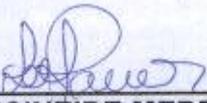
**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

**XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024

Várzea - PB, 02 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
Comissão de Planejamento

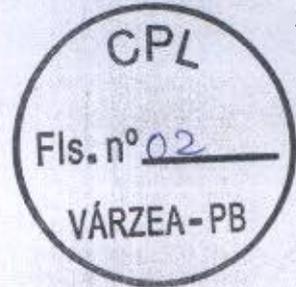
  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA GADELHA DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1. SECRETARIA SOLICITANTE: <b>Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social</b>				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>FRANCISCA GADELHA DE OLIVEIRA MEDEIROS</b> <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
3. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO" e demais programas.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( x ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	ARTISTA SOLO	Apresentação	20	R\$ 600,00
5. JUSTIFICATIVA: a) Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS INTITULADOS COMO FORRÓ DO IDOSO CADASTRADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E EM OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS EM DATAS COMEMORATIVAS COMO DIA DAS MÃES, CAFÉ JUNINO DO SOCIAL, DIA DA CRIANÇAS E NATAL PARA TODOS OS GRUPOS DO SCFV DE CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.				
6. FONTE DE RECURSO: LIVRES			7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO: conforme Cronograma, em 24 (horas) após comunicação	
8. Prazo de Entrega/ Execução: 31 de dezembro de 2024				
8.1. Local e horário da Entrega/Execução: Prédio do Centro de Conveniência da Assistência Social.				
9. OBSERVAÇÕES: O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

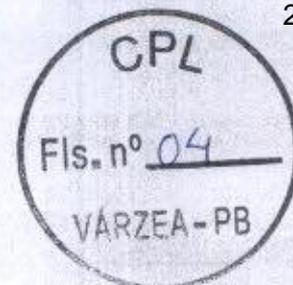
10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 01 de abril de 2024

ASSINATURA:

Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**



**TERMO DE REFERENÇA**

**I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOSO e demais programas, conforme especificações, conforma tabela a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	ARTISTA SOLO	Serviço	01	R\$ 600,00

1.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.3. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.

**II- BASE LEGAL**

2.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

**III- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE**

3.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 05, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**IV. JUSTIFICATIVA:**

4.1. Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS INTITULADOS COMO FORRÓ DO IDOSO CADASTRADOS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E EM OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS EM DATAS COMEMORATIVAS COMO DIA DAS MÃES, CAFÉ JUNINO DO SOCIAL, DIA DA CRIANÇAS E NATAL PARA TODOS OS GRUPOS DO SCFV DE CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

**V - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Ao contratado cabe:

- a). Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, mediante demanda por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Sr. Prefeito.
- b). A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Termo de referência e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.
- c) Caso aconteça algum caso fortuito, impedindo sua realização, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Gabinete do Prefeito, irá estipular uma outra data para a apresentação da Banda.
- d) A condição de pagamento será efetuada parceladamente conforme apresentação da Banda, através de empenho ordinário, com apresentação da nota fiscal atestado pelo setor competente.
- e). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.
- f) As datas e ordem de apresentação serão definidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, conforme cronograma em anexo para de cada evento, por isso, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar disponibilidade de dia e horário.
- e) As apresentações poderão ser transmitidas por meios eletrônicos, ser vídeo-gravadas, áudio-gravadas ou fotografadas pela organização do evento ou por quem está autorizar, para posterior reprodução e a seu critério.

**VI – DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

6.1. As transferências desses recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente em parcelas iguais, após o cumprimento do objeto contratado naquele período com a solicitação e atesto da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

**VII. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

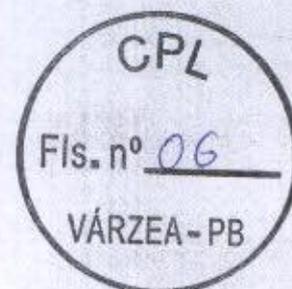
**VIII. DA ANÁLISE DE RISCOS**

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

**IX – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

9.1. Conforme Cronograma, em até 24(horas) após comunicação

**X – HORARIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

10.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, neste município.

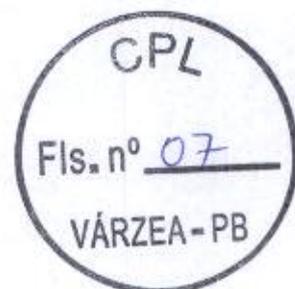
**XI- DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1. DA CONTRATANTE**

- a). A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- b). Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- c). Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d). Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA** e/ou seus funcionários;
- e). Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- f). Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- g). Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- h). As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.
- i). Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**11.2. DA CONTRATADA**

- a) Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea/PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- b) Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- c) Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- d) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- e) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- f) Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- g) Arcar com os eventuais prejuízos á **CONTRATANTE** e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- h) A **PMV** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- i) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- j) As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

- l) obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
- m). Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- n). A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
- o). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- p). Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos locados;
- q). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- r). Cumprir o cronograma de execução dos serviços;
- s) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **XII – ORIENTAÇÕES GERAIS**

**12.1. A** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através da secretária da pasta, repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMV e ABNT.

## **XIII – VIGÊNCIA**

13.1.O contrato terá até vigência 31 de dezembro de 2024.

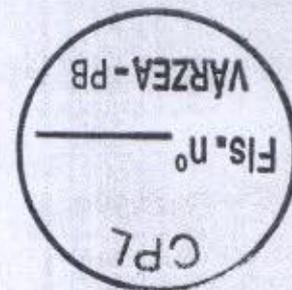
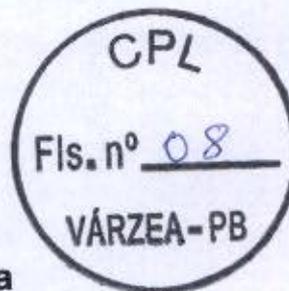
## **XIV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os participantes poderão apresentar documentação de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

## **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
  - c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
  - d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

**XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024

Várzea - PB, 02 de abril de 2024.

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

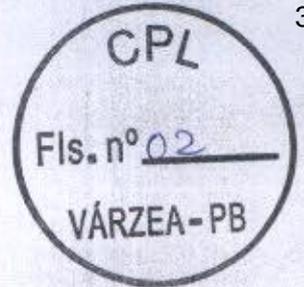
**FRANCISCA GADELHA DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1. SECRETARIA SOLICITANTE: <b>Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social</b>				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>FRANCISCA GADELHA DE OLIVEIRA MEDEIROS</b> <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
3. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO" e demais programas.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( x ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	ARTISTA SOLO	Apresentação	20	R\$ 600,00
5. JUSTIFICATIVA: a) Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS INTITULADOS COMO FORRÓ DO IDOSO CADASTRADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E EM OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS EM DATAS COMEMORATIVAS COMO DIA DAS MÃES, CAFÉ JUNINO DO SOCIAL, DIA DA CRIANÇAS E NATAL PARA TODOS OS GRUPOS DO SCFV DE CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.				
6. FONTE DE RECURSO: LIVRES		7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO: conforme Cronograma, em 24 (horas) após comunicação		
8. Prazo de Entrega/ Execução: 31 de dezembro de 2024				
8.1. Local e horário da Entrega/Execução: Prédio do Centro de Conveniência da Assistência Social.				
9. OBSERVAÇÕES: O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

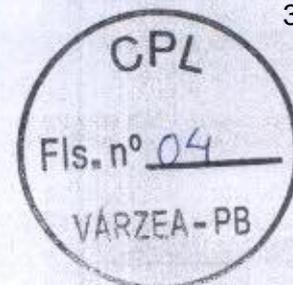
10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 01 de abril de 2024

ASSINATURA:

Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**



**TERMO DE REFERENCIA**

**I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOSO e demais programas, conforme especificações, conforma tabela a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	ARTISTA SOLO	Serviço	01	R\$ 600,00

1.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.3. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.

**II- BASE LEGAL**

2.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

**III- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE**

3.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 05, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**IV.JUSTIFICATIVA:**

4.1. Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS INTITULADOS COMO FORRÓ DO IDOSO CADASTRADOS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E EM OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS EM DATAS COMEMORATIVAS COMO DIA DAS MÃES, CAFÉ JUNINO DO SOCIAL, DIA DA CRIANÇAS E NATAL PARA TODOS OS GRUPOS DO SCFV DE CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

**V - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Ao contratado cabe:

- a). Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, mediante demanda por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Sr. Prefeito.
- b). A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Termo de referência e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.
- c) Caso aconteça algum caso fortuito, impedindo sua realização, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Gabinete do Prefeito, irá estipular uma outra data para a apresentação da Banda.
- d) A condição de pagamento será efetuada parceladamente conforme apresentação da Banda, através de empenho ordinário, com apresentação da nota fiscal atestado pelo setor competente.
- e). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.
- f) As datas e ordem de apresentação serão definidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, conforme cronograma em anexo para de cada evento, por isso, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar disponibilidade de dia e horário.
- e) As apresentações poderão ser transmitidas por meios eletrônicos, ser vídeo-gravadas, áudio-gravadas ou fotografadas pela organização do evento ou por quem está autorizar, para posterior reprodução e a seu critério.

**VI – DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

6.1. As transferências desses recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente em parcelas iguais, após o cumprimento do objeto contratado naquele período com a solicitação e atesto da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

**VII. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

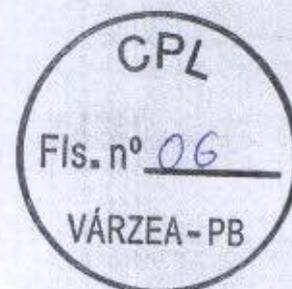
**VIII. DA ANÁLISE DE RISCOS**

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

**IX – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

9.1. Conforme Cronograma, em até 24(horas) após comunicação

**X – HORARIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

10.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, neste município.

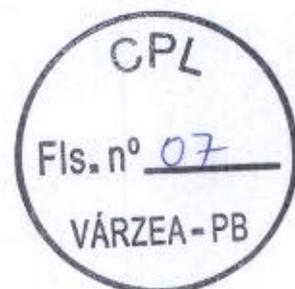
## **XI- DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. DA CONTRATANTE**

- a). **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- b). Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- c). Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d). Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- e). Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- f). Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- g). Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- h). As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.
- i). Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

### **11.2. DA CONTRATADA**

- a) Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea/PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- b) Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- c) Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- d) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- e) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- f) Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- g) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- h) A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- i) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- j) As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

- l) obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
- m). Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- n). A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
- o). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- p). Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos locados;
- q). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- r). Cumprir o cronograma de execução dos serviços;
- s) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **XII – ORIENTAÇÕES GERAIS**

**12.1. A** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através da secretária da pasta, repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMV e ABNT.

## **XIII – VIGÊNCIA**

13.1.O contrato terá até vigência 31 de dezembro de 2024.

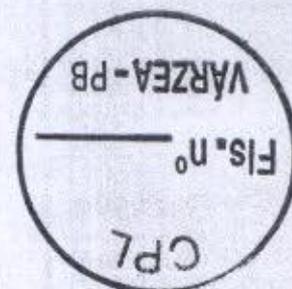
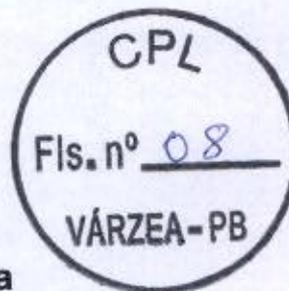
## **XIV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os participantes poderão apresentar documentação de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

## **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
  - c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
  - d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

**XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024

Várzea - PB, 02 de abril de 2024.

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
Comissão de Planejamento

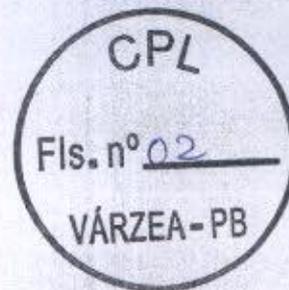
**FRANCISCA GADELHA DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1. SECRETARIA SOLICITANTE: <b>Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social</b>				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>FRANCISCA GADELHA DE OLIVEIRA MEDEIROS</b> <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
3. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO" e demais programas.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( x ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	ARTISTA SOLO	Apresentação	20	R\$ 600,00
5. JUSTIFICATIVA: a) Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS INTITULADOS COMO FORRÓ DO IDOSO CADASTRADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E EM OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS EM DATAS COMEMORATIVAS COMO DIA DAS MÃES, CAFÉ JUNINO DO SOCIAL, DIA DA CRIANÇAS E NATAL PARA TODOS OS GRUPOS DO SCFV DE CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.				
6. FONTE DE RECURSO: LIVRES			7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO: conforme Cronograma, em 24 (horas) após comunicação	
8. Prazo de Entrega/ Execução: 31 de dezembro de 2024				
8.1. Local e horário da Entrega/Execução: Prédio do Centro de Conveniência da Assistência Social.				
9. OBSERVAÇÕES: O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

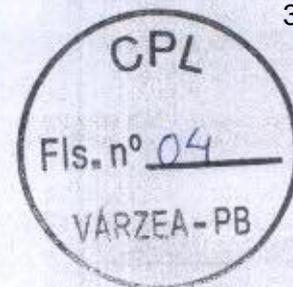
10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 01 de abril de 2024

ASSINATURA:

Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**



**TERMO DE REFERENCIA**

**I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOSO e demais programas, conforme especificações, conforma tabela a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	ARTISTA SOLO	Serviço	01	R\$ 600,00

1.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.3. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.

**II- BASE LEGAL**

2.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2. **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

**III- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE**

3.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 05, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

**IV.JUSTIFICATIVA:**

4.1. Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS INTITULADOS COMO FORRÓ DO IDOSO CADASTRADOS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E EM OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS EM DATAS COMEMORATIVAS COMO DIA DAS MÃES, CAFÉ JUNINO DO SOCIAL, DIA DA CRIANÇAS E NATAL PARA TODOS OS GRUPOS DO SCFV DE CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

**V - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Ao contratado cabe:

- a). Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, mediante demanda por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Sr. Prefeito.
- b). A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Termo de referência e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.
- c) Caso aconteça algum caso fortuito, impedindo sua realização, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Gabinete do Prefeito, irá estipular uma outra data para a apresentação da Banda.
- d) A condição de pagamento será efetuada parceladamente conforme apresentação da Banda, através de empenho ordinário, com apresentação da nota fiscal atestado pelo setor competente.
- e). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.
- f) As datas e ordem de apresentação serão definidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, conforme cronograma em anexo para de cada evento, por isso, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar disponibilidade de dia e horário.
- e) As apresentações poderão ser transmitidas por meios eletrônicos, ser vídeo-gravadas, áudio-gravadas ou fotografadas pela organização do evento ou por quem está autorizar, para posterior reprodução e a seu critério.

**VI – DESEMBOLSO FINANCEIRO:**

6.1. As transferências desses recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente em parcelas iguais, após o cumprimento do objeto contratado naquele período com a solicitação e atesto da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

**VII. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

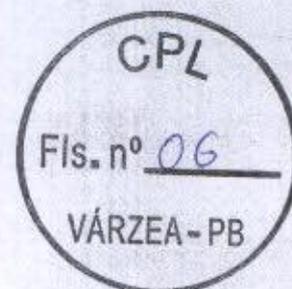
**VIII. DA ANÁLISE DE RISCOS**

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

**IX – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

9.1. Conforme Cronograma, em até 24(horas) após comunicação

**X – HORARIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

10.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, neste município.

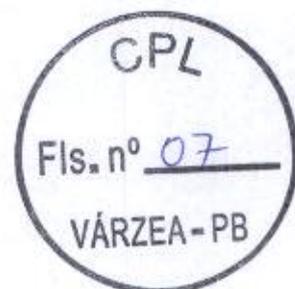
**XI- DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1. DA CONTRATANTE**

- a). A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- b). Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- c). Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d). Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA** e/ou seus funcionários;
- e). Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- f). Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- g). Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- h). As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.
- i). Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**11.2. DA CONTRATADA**

- a) Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea/PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- b) Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- c) Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- d) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- e) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- f) Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- g) Arcar com os eventuais prejuízos á **CONTRATANTE** e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- h) A **PMV** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- i) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- j) As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

- l) obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
- m). Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- n). A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
- o). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- p). Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos locados;
- q). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- r). Cumprir o cronograma de execução dos serviços;
- s) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **XII – ORIENTAÇÕES GERAIS**

**12.1. A** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através da secretária da pasta, repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMV e ABNT.

## **XIII – VIGÊNCIA**

13.1.O contrato terá até vigência 31 de dezembro de 2024.

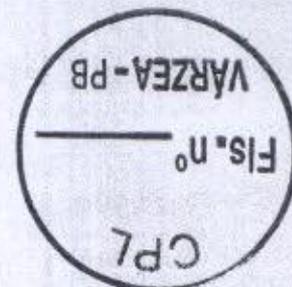
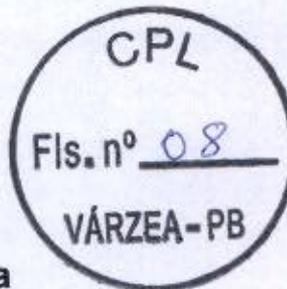
## **XIV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os participantes poderão apresentar documentação de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

## **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
  - c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
  - d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

**XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2024

Várzea - PB, 02 de abril de 2024.

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
Comissão de Planejamento

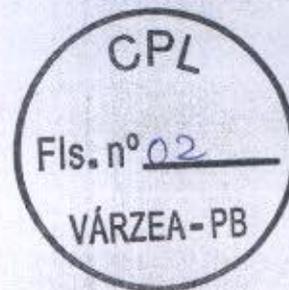
**FRANCISCA GADELHA DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1. SECRETARIA SOLICITANTE: <b>Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social</b>				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>FRANCISCA GADELHA DE OLIVEIRA MEDEIROS</b> <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
3. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO" e demais programas.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( x ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	ARTISTA SOLO	Apresentação	20	R\$ 600,00
5. JUSTIFICATIVA: a) Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS INTITULADOS COMO FORRÓ DO IDOSO CADASTRADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E EM OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS EM DATAS COMEMORATIVAS COMO DIA DAS MÃES, CAFÉ JUNINO DO SOCIAL, DIA DA CRIANÇAS E NATAL PARA TODOS OS GRUPOS DO SCFV DE CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.				
6. FONTE DE RECURSO: LIVRES			7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO: conforme Cronograma, em 24 (horas) após comunicação	
8. Prazo de Entrega/ Execução: 31 de dezembro de 2024				
8.1. Local e horário da Entrega/Execução: Prédio do Centro de Conveniência da Assistência Social.				
9. OBSERVAÇÕES: O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

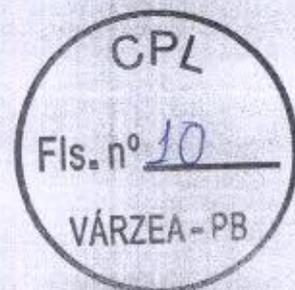
10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 01 de abril de 2024

ASSINATURA:

Responsável



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Processo Administrativo nº 020/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOSO e demais programas, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
 08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS  
 02.061 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS  
 08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
 08 244 1055 2108 Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)

Elemento de despesa  
 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:  
 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – Livre  
 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais  
 1.660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas de Bancada  
 Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 04 de abril de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2024 às 10:48:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 72138/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea  
Número da Licitação: 00009/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 16/05/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 10.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660).

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOSOe demais programas, que fundamentou a presente Inexigibilidade

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.200,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Marcos Antonio da Silva  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 000.825.504-09  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	36c18aaf98942ec0da68b982e86bb5b3
Autorização da autoridade competente	Sim	2dc697c3a8fabfe8432331d5272d2bc3
Estimativa da despesa	Sim	772fc655ed99f0dbb522ba12a659bc83
Estudo Técnico Preliminar	Sim	772fc655ed99f0dbb522ba12a659bc83
Formalização de demanda	Sim	772fc655ed99f0dbb522ba12a659bc83
Justificativa de preço	Sim	772fc655ed99f0dbb522ba12a659bc83
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	772fc655ed99f0dbb522ba12a659bc83
Previsão Orçamentária	Sim	43d0099f42f5a51564d7223993da8f37
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Marcos Antonio da Silva	Sim	1a91ddc5ceb3d79d8d221dacbf7aa23f

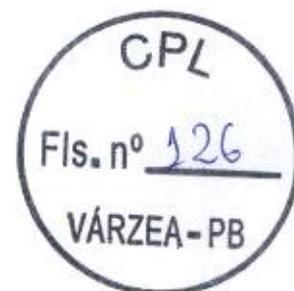
**João Pessoa, 18 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**



**CONTRATO PMV Nº 01.063/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA E O PROPONENTE: Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediado a Rua **Manoel Dantas**, nº 275 – Centro, Várzea - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **OTONI COSTA DE MEDEIROS**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP-PB, residente a José Tibúrcio nº S/N, Centro Várzea – PB, infra-assinados doravante designada simplesmente de CONTRATANTE; e, do outro lado o PROPONENTE Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CPF Nº 000.825.504-09, RG Nº 1.794.250-2ª VIA SSDS/RN, com endereço RUA MANOEL ORAGO DA CUNHA, Nº 56, NOVO HORIZONTE, JARDIM DO SERIDÓ - RN, neste ato representado por ele mesmo, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024**, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas física que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO" e demais programas, conforme abaixo:

DATA APRESENTAÇÃO E HORARIO TODA SEXTA FEIRA		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PROponente CLASSIFICADO
MAIO: Dia 17, 24, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09
JUNHO: Dia 14 e 28, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09
JULHO: Dia 05, 18 e 26, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**



AGOSTO: Dia 13 e 27, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09
SETEMBRO: Dia 15 e 29, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09
OUTUBRO: DIA 11 e 23, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09
NOVEMBRO: DIA 08 e 29, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09
DEZEMBRO: DIA 06 e 20, início às 19h à 22h	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Marcos Antônio da Silva, CPF nº 000.825.504-09

1.2.- A apresentação será realizada conforme tabela acima, no forró do Idoso, no Município de Várzea-PB, no centro de Conveniência da Assistência Social.

1.3. A apresentação terá uma duração de 3 horas

**1.4.- Da forma de execução dos serviços**

a). Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, mediante demanda por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Sr. Prefeito.

b). A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste termo e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

c) Caso chova durante o evento ou acontece algum caso fortuito, impedindo sua realização, o município, através do Gabinete do Prefeito, irá estipular uma outra data para a apresentação da Banda.

d) A condição de pagamento será efetuada parceladamente conforme apresentação da Banda, através de empenho ordinário, com apresentação da nota fiscal atestado pelo setor competente.

e). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

f) As datas e ordem de apresentação serão definidas pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme cronograma de cada evento e os candidatos deverão apresentar disponibilidade do e dia e horário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1.O custo pela apresentação é de **R\$ 600,00 (seis centos reais)**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –**

5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da Artista/banda musical **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CPF Nº 000.825.504-09, RG Nº 1.794.250-2ª VIA SSDS/RN, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 10.200,00** (Dez mil, duzentos reais);

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

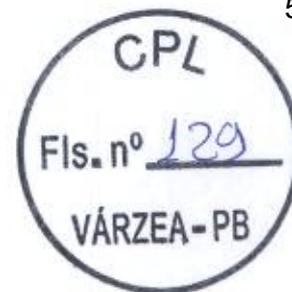
5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**



5.5. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -**

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de **dezembro de 2024**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social

08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS

02.061 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS

08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

08 244 1055 2108 Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)

Elemento de despesa

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – Livre

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais

1.660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas de Bancada

Restitua-se os autos ao setor de licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea-PB, intitulado "FORÓ DO IDOSO 2024", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

4



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**



- 8.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 8.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 8.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 8.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 8.7. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 8.8. A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 8.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 8.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 8.11. obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);
- 8.12. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.13. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 8.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.15. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos locados;
- 8.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.17. Cumprir o cronograma de execução dos serviços;
- 8.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**



#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 9.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 9.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 9.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 9.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 9.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 9.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 9.8. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.
- 9.9. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**

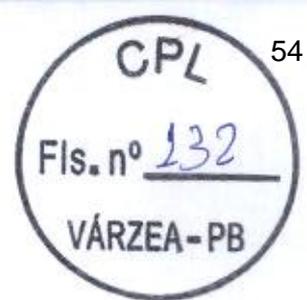
- 10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**



vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/04/2024

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB**



15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia a que pertencer o município do Várzea, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea -PB, 16 de maio de 2024.

---

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DE VÁRZEA-PB**  
**CONTRATANTE**

---

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**  
 CPF Nº 000.825.504-09  
 RG Nº 1.794.250-2ª VIA SSSDS/RN  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

**Nome:**  
**CPF: 047.255.614-03**

---

**Nome:**  
**CPF: 049.980.524-03**



# DIÁRIO OFICIAL

56

CPL  
Fls. nº 135  
VÁRZEA-PB

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 17 de maio de 2024

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº**  
009/2024

**CONTRATO Nº.** 01.063/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA - PB

**CONTRATADA:** MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, CPF  
nº 000.825.504-09.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO" e demais programas.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso II da Lei  
14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 10.200,00 (Dez mil, duzentos reais)

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO:** 16 maio de  
2024

56



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA Nº. 069/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º** - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º.** As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.



**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

### PORTARIA Nº. 069/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º** - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º.** As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

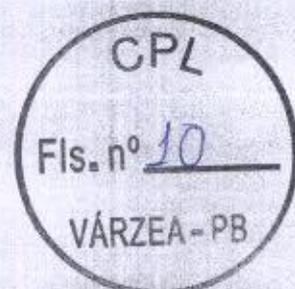
**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,  
02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Processo Administrativo nº 020/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOSO e demais programas, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
 08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS  
 02.061 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS  
 08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  
 08 244 1055 2108 Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)

Elemento de despesa  
 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:  
 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – Livre  
 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas Individuais  
 1.660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Emendas de Bancada  
 Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 04 de abril de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**  
CPF: **000.825.504-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:37 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

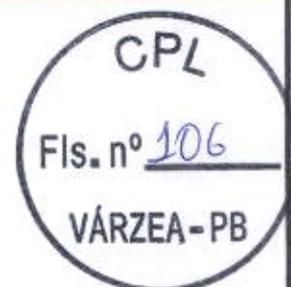
Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **6443.B8CD.73AF.A7D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8656179**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**  
CPF: **000.825.504-09**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **02/05/2024** às **09:02:12** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.202.251**.

Validade até **31/05/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Jardim do Seridó  
Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 023.271



Ressalvando o direito da MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município.

Contribuinte: MARCOS ANTONIO DA SILVA  
C.P.F.: 000.825.504-09

Certidão Válida por 30 dias

Jardim do Seridó, 02 de MAIO de 2024

Código de Validação: OWID05386

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.jardimdoserido.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO DA SILVA

CPF: 000.825.504-09

Certidão nº: 30404098/2024

Expedição: 02/05/2024, às 09:06:57

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **000.825.504-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*W*

*Relatório*

*Ana P*

Dúvidas e sugestões: [cnedt@tst.jus.br](mailto:cnedt@tst.jus.br)



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA Nº. 068/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

### PORTARIA Nº. 068/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,  
02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2024 às 10:51:58 foi protocolizado o documento sob o N° 72146/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Número do Contrato: 000010632024

Data da Publicação: 17/05/2024

Data da Assinatura: 16/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 10.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado FORRÓ DO IDOSO e demais programas, que fundamentou a presente Inexigibilidade

Contratado (Nome): Marcos Antonio da Silva

Contratado (CPF): 000.825.504-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 8

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c0584de3d3bea075d97542d33c9d03f6d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	88459c81e69dfa6469906c8fdb2884f2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	43d0099f42f5a51564d7223993da8f37
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fe4815d7c482d019b645b90d51f02a7a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	353169f9f9ebfb8fb9e892892e7381
Designação do gestor do contrato	Sim	7e689d65563217365290f6f5816ddef0

João Pessoa, 18 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 72138/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/06/2024 às 10:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 72146/24 ao Documento 72138/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 72138/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 55	fe4815d7c482d019b645b90d51f02a7a
Comprovante de publicidade	56	c0584de3d3bea075d97542d33c9d03f6d
Designação do gestor do contrato	57 - 59	7e689d65563217365290f6f5816ddef0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	60	43d0099f42f5a51564d7223993da8f37
Comproverantes de regularidade da contratada	61 - 64	88459c81e69dfa6469906c8fdb2884f2
Designação do fiscal administrativo do contrato	65 - 68	353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381
RECIBO PROTOCOLO	69	63744fa52211a62c99a89460d50f72d4

**João Pessoa, 18 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**